

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)



## DECRETOS

### DECRETO nº. 452/2016

**Súmula:** Regulamenta a Lei Municipal nº. 2603/2016 - Diário Oficial Eletrônico e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X, V e XI e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 2603/2016,

Considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº. 2603/2016: "Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações Federal e Estadual em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o Serviço de Divulgação dos Atos Oficiais, regulamentar a publicidade governamental e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva - PR";

Considerando a necessidade, por ora, devido à quantidade dos Atos Oficiais, as publicações serão realizadas semanalmente;

Considerando que se houver aumento da demanda futura, as publicações poderão ocorrer mais de uma vez na semana.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentada a forma de divulgação dos Atos Oficiais pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva - PR, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 2603/2016.

**Art. 2º** - A circulação será semanal, nas sextas-feiras, por meio eletrônico, no site <http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>.

**Art. 3º** - Caso ocorra impossibilidade de disponibilização do Diário em meio eletrônico na data prevista, devido a problemas no sistema ou na internet, as publicações oficiais serão divulgadas no dia seguinte a resolução do problema.

**Parágrafo Único** - No caso do caput, o Município disponibilizará por meio impresso, todo o conteúdo das publicações oficiais, a ser afixado junto ao mural do ato do Paço Municipal Centro Administrativo Prefeito Otálio Renato Baroni.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º**. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

ROSANA ARAUJO LOPES  
Secretária Municipal de Comunicação Social

### DECRETO nº. 453/2016

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo do servidor LUIZ CARLOS HERTEL nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº. 2155/2010.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

Considerando o Processo Disciplinar instaurado em face do servidor LUIZ CARLOS HERTEL através do Decreto nº. 226/2016, prorrogado pelo Decreto nº. 368/2016 e 438/2016;

Considerando o Protocolo Geral sob nº. 11182/2016 originado pelo Ofício nº. 407/2016 da 2ª Promotoria de Justiça de Jaguariaíva, bem como o P.A nº. 0072.16.000440-3;

#### DECRETA

**Art. 1º** Determino, como medida cautelar e a fim de apurar a ocorrência de fato cometido, a prorrogação do afastamento do servidor Luiz Carlos Hertel, inserido na matrícula sob nº. 2937, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo que haja cumprido em seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº. 2155/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 454/2016

**Súmula:** Decreto o dia 14/11/2016 Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2016

01 Páginas / Ano 1 / Edição nº 001

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional de 15 de novembro de 2016, terça-feira, em que se celebra o Dia da Proclamação da República, nos moldes do Decreto nº. 030/2016;

Considerando o Ponto Facultativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na data de 14 de novembro de 2016, conforme Decreto Judicário nº. 1009/2016;

Considerando o Ponto Facultativo do Ministério Público do Estado do Paraná na data de 14 de novembro de 2016, conforme Resolução nº. 5111/2016.

#### DECRETA

**Artigo 1º**. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 14 de novembro de 2016.

**Artigo 2º**. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 3º**. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º**. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 455/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º**. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 13692/2016, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada que fora, através do Decreto nº. 410/2016, a Senhora TANIA MARA DE MELLO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.943.402-9 SESI/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.290.469-06.

**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º**. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 456/2016

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora LUCIENE MARTINSKI.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 12961/2016,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 à servidora LUCIENE MARTINSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.024.2 (SESP/PR) e CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-04, no cargo de zeladora, sob matrícula nº. 532.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### DECRETO nº. 457/2016

**Súmula:** Regulamenta o art. 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais,

Considerando o que dispõe o art. 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010: "O servidor poderá abonar independente de autorização da autoridade competente o máximo de 06 (seis) faltas ao ano";

Considerando a necessidade de regulamentar o dispositivo no cumprimento dos princípios da Legalidade e Eficiência do Serviço Público,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentado o abono de falta disposto no art. 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010.

**Art. 2º** - O servidor poderá gozar do abono de falta no máximo 02 (duas) vezes ao mês, com intervalo de 15 (quinze) dias entre os pedidos de abono.

**Parágrafo Único.** Não é permitido o acúmulo do abono de falta para o ano-calendário seguinte.

**Art. 3º** - Para a validade do abono de falta disposto no art. 1º deste Decreto o servidor deverá:

I - Comunicar por escrito com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) o Chefe/Superior Imediato;

II - Em casos considerados como urgentes e imprevisíveis, o servidor informará no primeiro dia que comparecer à repartição ao Chefe/Superior Imediato.

**Parágrafo Único** - As faltas abonadas serão consideradas de efetivo exercício para todos os efeitos deste estatuto e não haverá perda da remuneração.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 458/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 13875/2016, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeado que fora, através do Decreto nº. 224/2013, o Senhor ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.056.745-4 SESI-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.201.769-55.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

## PROCURADORIA GERAL

**EXTRATO.** PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confeccionar 10.000 formulários contínuos de nota fiscal do produtor. CONTRATO ADMINISTRATIVO 551/2016. CONTRATADO: LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME, CNPJ/MF N° 13.291.538/0001-44. Valor Contratual: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 03 de novembro de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2016. OBJETO:** Aquisição de 01 automóvel 0 km, 01 Motocicleta 125 cc 0 km e 5 Televisores Smart 43", a serem incorporados à Campanha Incentivadora à Arecadação do IPTU e ISSQN Exercício 2016, para serem futuramente doados através de sorteio, em conformidade à Lei Municipal nº 2608/2016 de 01 de julho de 2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 552/2016. CONTRATADO: TIBAGI MOTOS LTDA . CNPJ/IMF 05.131.777/0001-09. Valor Global Contratual: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais). Prazo de Entrega: 20 dias. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 07 de novembro de 2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 553/2016. CONTRATADO: CVL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ/IMF 77.025.708/0001-21. Valor Global Contratual: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Prazo de Entrega: 30 dias. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 07 de novembro de 2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 554/2016. CONTRATADO: W F DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME. CNPJ/IMF 12.727.278/0001-44. Valor Global Contratual: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Prazo de Entrega: 10 dias. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 07 de novembro de 2016.



**SEFIN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2016  
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

**OBJETO:** Aquisição de doces a serem entregues às crianças para promoção do "VIII NATAL PARA TODOS".

**TIPO:** Menor Preço/por Item

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de novembro de 2016.

**HORÁRIO:** 09:00 horas (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiáva, 08 de novembro de 2016.

Elio Zub Junior  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2016  
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fogos de artifício, credenciada e registrada pelo exército Brasileiro para realização de show pirotécnico durante o VIII Natal para todos.

**TIPO:** Menor Preço/por Item

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de novembro de 2016.

**HORÁRIO:** 14:30min (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiáva, 08 de novembro de 2016.

Elio Zub Junior  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2016

"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

**OBJETO:** Aquisição de materiais natalinos.

**TIPO:** Menor Preço/por Item

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de novembro de 2016.

**HORÁRIO:** 15:00Horas (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiáva, 09 de novembro de 2016.

Elio Zub Junior  
PREGOEIRO



**SAMAE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentado nos termos do art. 25 inciso I, da lei de Licitações, RATIFICAR o INEXIGIBILIDADE N° 023/2016 para revisão de 350 Horas do motor da Máquina Retro Escavadeira JCB série 139625925 de 2010 e 100 Horas da Máquina Retro Escavadeira JCB 3 C Série 2419835. Conforme orçamento anexos e conforme documentos que integram este certame:

Empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.063.653/0001-33  
Valor Global Máximo: R\$ 3.254,84  
Datação: 33.90.39.99.00

Jaguaraiáva, 24 de Outubro de 2016.

LARISSA PENTEADO CARNEIRO  
Diretora Vice Presidente



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

Decreto Legislativo n° 042/2016

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2582/2015 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                      | VALOR             |
|-------------------|--|-------------------|
| 01                | Poder Legislativo                              |                   |
| 01.001            | Câmara Municipal                               |                   |
| 01.031.0001-02001 | Mantenimento do Poder Legislativo              |                   |
| 3.1.91.00.00      | Aplicações Diretas                             |                   |
| 3.1.91.15.00.00   | Obrigações Patronais                           | 10.000,00         |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                             |                   |
| 3.3.90.14.00.00   | Diárias - Pessoal Civil                        | 20.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                            | 20.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00         |
| 4.4.90.00.00      | Aplicações Diretas                             |                   |
| 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente             | 15.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |  | <b>\$0.000,00</b> |

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                | VALOR             |
|-------------------|--|-------------------|
| 01                | Poder Legislativo                        |                   |
| 01.001            | Câmara Municipal                         |                   |
| 01.031.0001-01001 | Ampliação do Prédio do Poder Legislativo |                   |
| 4.4.90.00.00      | Aplicações Diretas                       |                   |
| 4.4.90.51.00.00   | Obras e Instalações                      | 80.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |  | <b>\$0.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, em 04 de Novembro de 2016.

Adilson Passos Felix  
Vereador-Presidente

Nelci Fonseca Cursino  
1º Secretário

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

**TIPO:** Pregão Menor Preço

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, transporte e montagem de 02 mezaninos em estrutura metálica com piso em painel WALL, p/ 500kg por m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes no edital.

**DATA E HORAÍRIO DA ABERTURA:** 02/11/2016 às 14h30min

**LOCAL:** Câmara Municipal de Jaguaraiáva, situada à Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguaraiáva, Paraná.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site da Câmara Municipal de Jaguaraiáva: <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br>, através de solicitação pelo e-mail: [compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br) ou retirar pessoalmente no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Jaguaraiáva, em 09/11/2016.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáva

TERMO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáva torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços n° 01/2016 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO UTILIZANDO O TERRENO SITUADO AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, BEM COMO, EFETUAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO ANEXO AO SETOR DE SECRETARIA DESTE LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA ANEXOS AO EDITAL, com base no Parecer Jurídico nº 66/2016, nos termos do art. 49, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para a devida contratação.

Jaguaraiáva, 04 de novembro de 2016.

ADILSON PASSOS FELIX  
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáva

